



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**LEI Nº 5.349 DE 12 DE MAIO DE 2008.**  
(Vereador: Nuncio Lobo Costa)

Aut. Nº	84/04
P.L. Nº	84/04
Publ.:	12/05/08

***“Altera o art. 1º da lei 4.715 de 8 de julho de 2005, que insere no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba”.***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

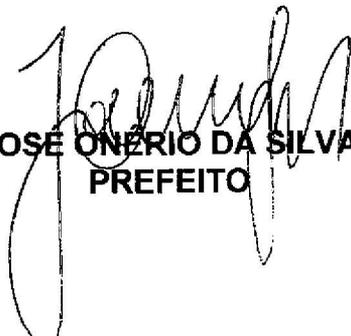
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei 4.715 de 8 de julho de 2005, que insere no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba, passa a ter seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica inserido no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba, a ser realizada na primeira quinzena de novembro de cada ano”. **(NR)**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de maio de 2008.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

f